



DECRETO Nº 011/2025.

ALTERA O DECRETO 104 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 QUE REGULAMENTA A TRIBUTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS DOS PRESTADORES E DOS TOMADORES DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições da Lei nº 1.492, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) no Município de Governador Celso Ramos, DECRETA:

Art. 1º O artigo 43 do Decreto nº. 104 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

43.

.

.....

.

.....

§ 4º *Excetuam-se dos incisos I e II deste artigo, as pessoas físicas que construírem unidades unifamiliares de até 250m², as quais poderão parcelar em até 12 (doze) meses, com parcela mínima de R\$ 300,00, independentemente do período aprovado para execução da obra.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2025.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal